



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4449

Macapá, 27 de Junho de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 013 de 17 de junho de 1985

PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), DA EMPRESA M. F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1986, a isenção do pagamento de 100% (cem por cento) do valor devido pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), concedido à Empresa M.F. Gomes Comércio e Indústria S/A.

Art. 2º - O favor fiscal concedido no artigo anterior produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 de julho de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, (AP), 17 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª de Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0730 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0213/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a RAIMUNDO DE ALMEIDA MIRA, da Função de Chefe do Setor de Operações, Código DAI-201.2, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0731 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0215/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO DE ALMEIDA MIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a Função de Chefe da Seção de Pronúncia Geral, Código DAI-201.3, da Divisão de Registro e Habilitação-DT/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do

Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0732 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0213/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código LT-NM-808, Classe "C", Referência NM-24, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a Função de Chefe do Setor de Operações, Código DAI-201.2, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0733 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0871/85-DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora RAIMUNDA VIDEIRA RODRIGUES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-29, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para a Procuradoria Geral-PROG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do

Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

PORTARIA (P) Nº 146/85-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (P) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002850/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, combinado com o item e subitem 3.1.3, alínea a, da Portaria Nº 330-MEC, a servidora ADINAELZA DO RÊGO GÓES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º grau, Classe A, referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, para a Classe B, referência 1, em face da servidora haver apresentado diploma de Licenciatura Curta em Educação Física, expedido pela Escola Superior de Educação Física do Pará, com efeitos financeiros a contar de janeiro/85.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 20 de junho de 1.985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA  
Diretor do DP/CTFA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

PORTARIA (P) Nº 147/85 - DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (P) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000578/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, combinado com o item e subitem 3.1.3, alínea a, da Portaria Nº 330-MEC, ao servidor ADÉLCIO LEÃO COSTA, ocu -

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
IDELMAR PEREIRA GÓES

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

o Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

pante do emprego de Professor de Ensino de 1ª grau, Classe A, referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Classe B, referência 1, em face do servidor haver apresentado diploma de Licenciatura Curta em Educação Física, expedido pela Escola Superior de Educação Física do Pará, com efeitos financeiros a contar de janeiro/85.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 20 de junho de 1.985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APROVO:  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PORTARIA (P) Nº 148/85 - DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (P) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador e tendo em vista o que lhe consta do Processo nº 28790.002693/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, combinado com o item e subitem 3.1.2, alínea a, da Portaria nº 330-MEC, de 04 de maio de 1981, a servidora MARIA DA PAIXÃO FRANÇA RIBEIRO, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 1ª grau, Classe B, referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Classe C, Referência 1, em face da servidora haver apresentado diploma de Licenciatura Plena em Economia Doméstica expedido pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, com efeitos financeiros a contar da data da sua admissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 20 de junho de 1.985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

#### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO - REEMBOLSÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA ABAIXO.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal regida pela Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, com a denominação alterada pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais abaixo assinados;

e o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, órgão integrante da administração federal, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, abaixo assinado;

com a interveniência do TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, através de sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado;

considerando o disposto na Cláusula Quarta do Convênio nº 83.2.108.5.1, celebrado entre o BNDES e o Ministério da Educação, em 11 de julho de 1983, publicado no Diário Ofi-

cial da União em 20 de agosto de 1983 e aditado em 07 de dezembro de 1983, 18 de outubro de 1984 e 16 de abril de 1985, destinado ao apoio a unidades escolares da rede pública de ensino de 1ª grau, situadas em áreas rurais e periféricas urbanas, doravante denominado simplesmente Convênio nº 83.2.108.5.1;

têm entre si justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO: Por este instrumento, o BNDES concede ao BENEFICIÁRIO colaboração financeira não-reembolsável, no valor de até Cr\$ 572.000.000 (quinhentos e setenta e dois milhões de cruzeiros), com recursos do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, a ser transferida, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ao INTERVENIENTE para, no âmbito do Convênio nº 83.2.108.5.1, executar projetos compreendendo os seguintes itens:

I - até Cr\$ 224.000.000 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para aquisição de mobiliário e equipamento para as escolas e de material de ensino para professores;

II - acima de Cr\$ 224.000.000 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para aquisição de mobiliário e equipamento para as escolas, de material de ensino para professores e alunos e produção de programas e materiais de apoio pedagógico.

#### SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS: Os recursos da presente colaboração financeira serão postos à disposição do BENEFICIÁRIO, parceladamente, de acordo com esquema a ser formalizado por via epistolar, em função das necessidades para a realização dos projetos apoiados respeitada a programação financeira do BNDES para o FINSOCIAL.

#### TERCEIRA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

I - utilizar o total dos recursos da presente colaboração financeira até 12 (doze) meses, a partir desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do término desse prazo, estendê-lo, por simples autorização epistolar independentemente de qualquer registro ou outra formalidade;

II - efetuar, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, a imediata transferência ao INTERVENIENTE de cada parcela de recursos utilizada;

III - facultar ao BNDES amplo acesso às informações relativas à execução dos projetos apoiados;

IV - apresentar mensalmente ao BNDES a posição de comprometimento e de efetivo dispêndio, por principais itens de aplicação, dos recursos decorrentes do presente Contrato;

V - enviar ao BNDES demonstrativos trimestrais relativos ao desempenho dos projetos apoiados, destacando a realização das metas físicas e financeiras previstas, justificando eventuais desvios;

VI - apresentar ao BNDES, até 120 (cento e vinte) dias após a total utilização dos recursos, relatório final sobre a realização das metas físicas e financeiras previstas;

VII - manter registro da aplicação dos recursos do presente Contrato em rubricas específicas correspondentes aos grandes itens que compõem as metas dos projetos apoiados pelo FINSOCIAL.

#### QUARTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO INTERVENIENTE: Obriga-se o INTERVENIENTE a:

I - aplicar os recursos transferidos pelo BENEFICIÁRIO, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, exclusivamente na finalidade prevista na Cláusula Primeira, observado o detalhamento previsto nos projetos encaminhados ao BNDES pelo BENEFICIÁRIO, comprometendo-se a não alterá-la sem prévia e expressa concordância do BNDES



e do BENEFICIÁRIO;

II - facultar ao BNDES e ao BENEFICIÁRIO amplo acesso às informações relativas à execução dos projetos apoiados;

III - apresentar mensalmente ao BENEFICIÁRIO a posição de comprometimento e de efetivo dispêndio, por principais itens de aplicação, dos recursos decorrentes do presente Contrato;

IV - enviar ao BENEFICIÁRIO demonstrativos trimestrais relativos ao desempenho dos projetos apoiados destacando a realização das metas físicas e financeiras previstas, justificando eventuais desvios;

V - apresentar ao BENEFICIÁRIO, até 90 (noventa) dias após a total utilização dos recursos, relatório final sobre a realização das metas físicas e financeiras previstas

VI - manter registro da aplicação dos recursos do presente Contrato em rubricas específicas correspondentes aos grandes itens que compõem as metas dos projetos apoiados pelo FINSOCIAL.

#### QUINTA

**REPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** Na hipótese de recursos concedidos no âmbito do presente Contrato não serem aplicados na finalidade prevista na Cláusula Primeira, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da utilização dos recursos, comprometem-se o BENEFICIÁRIO e o INTERVENIENTE a repor os valores utilizados, corrigidos pela variação das OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL-ORTNs, no período compreendido entre a data da liberação desses recursos e a data de sua efetiva reposição ao BNDES.

#### SEXTA

**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA:** A utilização dos recursos fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - para utilização da primeira parcela:

a) comprovar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Contrato;

b) estarem o BENEFICIÁRIO e o INTERVENIENTE em dia com todas as obrigações contratuais perante o BNDES/FINSOCIAL;

II - para a utilização de cada parcela subsequente:

a) ter sido aplicada nos projetos apoiados a parcela anteriormente utilizada; e

b) estarem o BENEFICIÁRIO e o INTERVENIENTE em dia com todas as obrigações contratuais perante o BNDES/FINSOCIAL.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, diante das testemunhas abaixo assinadas.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Maria Leda Montes de Vasconcelos, advogada do BNDES, devidamente autorizada pelos Diretores que o assinam.

Pela BNDES:

CLAUDIO DE ARAÚJO PEÇANHA  
Diretor BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:

Ilegível

Pelo INTERVENIENTE:

Ilegível

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0113/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003513352, Prontuário nº 139108459, Categoria \*B\* expedida por este DETRAN-AP, em nome de DANIEL MACIEL MARTINS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 08.12.84, por volta das 21:30 horas, quando trafegava pela Av. Anhanguera, em sua contra-mão de direção, com seu pneumático traseiro lado esquerdo vazio, trafegava o auto de placa AA-5883-AP, referido veículo ao adentrar o cruzamento ortogonal formado pela supra citada Avenida e a Rua Paraná, foi abalroado na sua lateral esquerda pelo angulo anterior esquerdo do Volkswagen Passat de placa AK-6728, que trafegava pela citada Rua, em bora o condutor do Volkswagen Passat, tentasse evitar o acidente efetuando desvio direcional a direita o mesmo tornou-se inevitável.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Trafego nº 311/DPT, do dia 08 de dezembro de 1.984;

#### RESOLVE

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de retenção da CNH nº 003513352, Prontuário nº 139108459, Categoria \*B\*, expedida por este DETRAN em nome de DANIEL MACIEL MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 44.521-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista DANIEL MACIEL MARTINS, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Orgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 181, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário no referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 30 de maio de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

#### CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL SANTANA E ISA MARIA FERREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Maria Lucidia Santana.

Ela é filha de Leomar da Silva e Maria Jurandina Ferreira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 25 de Junho de 1985.  
ROSA DOS SANTOS MARÉCO  
TABELIÃ

#### CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VICENTE MONTEIRO DA SILVA e ALZIRA DE UBAIÁRA TA

VARES.

Ele é filho de Felice Monteiro da Silva.

Ela é filha de Rozeno Pereira Tavares e Raimunda Judite de Ubaiára Tavares.

Quem souber qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 25 de Junho de 1985.  
ROSA DOS SANTOS MARÉCO  
TABELIÃ

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AMARILDO BARROSO MIRANDA e JUVANETE AMORAS TÁVORA.

Ele é filho de Sebastião Miranda e Amélia Barroso Miranda.

Ela é filha de Sebastião Limeira Távora e Maria José Amoras Távora.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Ferreira Gomes, 25 de Junho de 1985.  
ROSA DOS SANTOS MARÉCO  
TABELIÃ

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

A P R O V O:  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO  
VALOR: Cr\$ 170.000.000  
PROGRAMA: 04150881.648  
FONTE DE RECURSOS: F.P.E.

PLANO DE APLICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 087/85-PROG.

CATEGORIA ECONÔMICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 1,00)
3.1.2.0.00	Material de Consumo	68.400.000
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	101.600.000
T O T A L		170.000.000

Macapá (AP), 17 de junho de 1985.

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA  
Secretário Executivo ASTER/AP.

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0114/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003513261, Prontuário nº 139107800, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP em nome de JOSÉ MARIA DIAS CARDOSO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.05.85, por volta das 12:20 horas, quando trafegava pela Rua Odilardo Silva e Kombi de placa DA-1931-Ap, referido veículo ao ter atingido o trecho compreendido entre as Avenidas Diógenes Silva e 19 de Maio atropelou o menor ADELSON CARDOSO DE LIMA, que surgiu tentando atravessar a pista asfáltica em sentido oblíquo.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 275/DPT de 06 de maio de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 366, do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 06 para o dia de maio de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003513261, Prontuário nº 139107800, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de JOSÉ MARIA DIAS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 1367751-Pa.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOSÉ MARIA DIAS CARDOSO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, XVII e 181, Inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CJMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 04 de junho de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

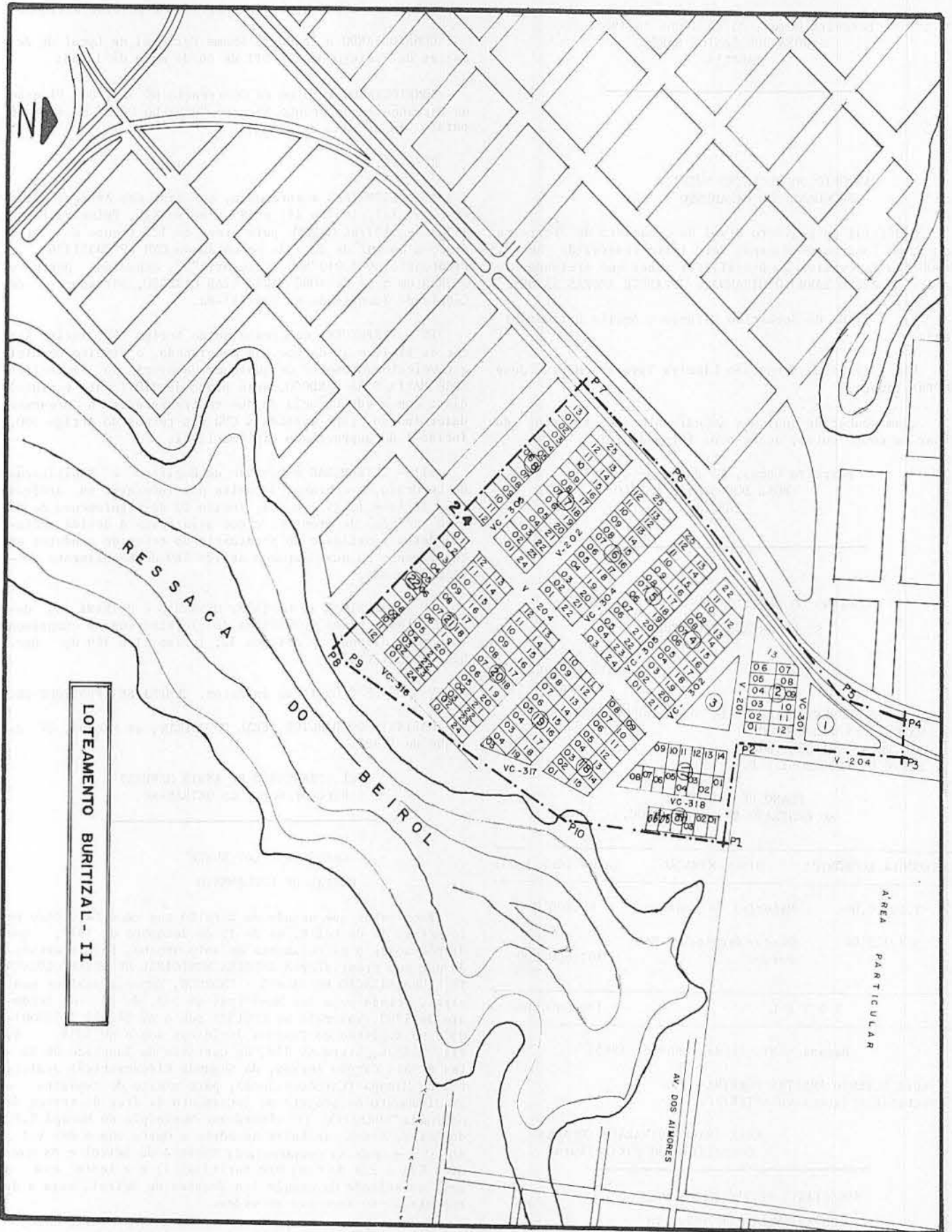
CARTÓRIO "ELOY NUNES"  
EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo Artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por sua proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR, Empresa pública municipal, criada pela Lei Municipal nº 132, de 23 de dezembro de 1980, inscrita no CGC(MF) sob o nº 04.842.175/0001-05 e no Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 3039, às fls. 323/36, Livro nº 139, do Cartório do Tabelião de Notas e Mais Cargos Anexos, da Segunda Circunscrição Judiciária de Macapá (Cartório Jucá), para efeito de registro e arquivamento do projeto de loteamento da área de terras denominada "BURITIZAL II" situada no Município de Macapá, T.F. do Amapá, assim limitada: Ao Norte e Oeste com a Av. V-1; ao Sul com as áreas inundáveis da Ressaca do Beírol e as quadras 08A e 22A do Conjunto Buritizal I; e a Leste com a área urbanizada da cidade e a Ressaca do Beírol, cuja a documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-Ap, 18 de junho de 1985.

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES  
Oficial



LOTEAMENTO BURITIZAL - II

ÁREA PARTICULAR

AV. DOS ALMORES